



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional informações acerca da segurança, fiscalização e monitoramento das barragens existentes no Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero seja encaminhado ao Ministro de Estado da Integração e do Desenvolvimento Regional informações acerca da segurança, fiscalização e monitoramento das barragens existentes no Estado do Amazonas. Assim, questiono:

- 1) Dentre as barragens localizadas no Amazonas, quantas estão enquadradas na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e quantas ainda apresentam pendências de enquadramento ou de informações cadastrais?
- 2) Alguma barragem situada no Estado do Amazonas foi classificada como prioritária para gestão da segurança ou apresenta deficiência nos requisitos previstos pela legislação? Em caso positivo, quais são essas estruturas e quais providências foram determinadas?
- 3) Quantas fiscalizações presenciais foram realizadas nas barragens do Amazonas nos anos de 2023, 2024, 2025 e no primeiro semestre de 2026? Informar a relação das inspeções realizadas e seus respectivos resultados.



- 4) O Ministério possui planejamento específico para ampliar o monitoramento remoto, a utilização de tecnologias de sensoriamento e a realização de inspeções periódicas nas barragens situadas na Região Amazônica, considerando as dificuldades de acesso e as peculiaridades geográficas do Estado?
- 5) Quantas dessas barragens possuem toda a documentação obrigatória prevista na Lei nº 12.334/2010, incluindo Plano de Segurança da Barragem, Plano de Ação de Emergência (PAE), Revisão Periódica de Segurança e demais instrumentos exigidos? Identificar aquelas que permanecem em situação de irregularidade.
- 6) O Ministério possui conhecimento de barragens localizadas no Amazonas que apresentem deficiência estrutural, ausência de manutenção, pendências documentais, restrições operacionais ou qualquer outra condição que represente aumento do risco à segurança? Em caso positivo, informar quais são essas estruturas, as irregularidades identificadas e as providências adotadas.

Justificativa

O Relatório de Segurança de Barragens 2026, elaborado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), revelou que o Estado do Amazonas possui 48 barragens cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB). O documento também aponta que 213 barragens em todo o país demandam prioridade na gestão da segurança, além de registrar uma preocupante redução no número de fiscais responsáveis pela atividade de fiscalização.

Embora o Amazonas não concentre o maior número de barragens do país, suas características geográficas tornam qualquer falha de monitoramento potencialmente mais grave. A enorme extensão territorial, a predominância do transporte fluvial, a dificuldade de acesso a diversas localidades e a presença de comunidades ribeirinhas, indígenas e populações tradicionais fazem com que eventual incidente possa gerar consequências humanas, sociais e ambientais de grandes proporções, além de dificultar





significativamente as ações de resposta e socorro.

Nesse contexto, causa preocupação a redução da capacidade fiscalizatória apontada pelo próprio Relatório de Segurança de Barragens. A diminuição do número de fiscais pode comprometer a realização de inspeções periódicas, retardar a identificação de irregularidades e reduzir a efetividade das ações preventivas justamente em uma região onde a logística impõe maiores desafios ao Poder Público.

Também merece atenção a necessidade de garantir que todas as barragens submetidas à Política Nacional de Segurança de Barragens estejam em conformidade com as exigências legais, especialmente quanto à elaboração dos Planos de Segurança, Planos de Ação de Emergência, revisões periódicas e demais mecanismos destinados à prevenção de acidentes.

A prevenção deve constituir prioridade permanente da atuação estatal. Tragédias envolvendo barragens demonstraram que a ausência de fiscalização adequada, o acompanhamento insuficiente e falhas na gestão do risco podem produzir danos irreversíveis à vida humana, ao patrimônio público, à economia regional e ao meio ambiente.

Brasília, 15 de julho de 2026.

CAPITÃO ALBERTO NETO
DEPUTADO FEDERAL
PL/AM

